

01-0122/2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0122 / 2007

DE

2007

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0122 / 2007

DE

07/03/2007

PROMOVENTE:

VEREADOR

CLAUDINHO DE SOUZA

EMENTA:

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº 8.989 DE 29 DE OUTUBRO DE

1979, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (REF. LUTO, PELO FALECIMENTO

DE AVÓS PATERNOS OU MATERNOS, PADRASTO, MADRASTA, SOGROS

E CUNHADOS, ATÉ DOIS DIAS).

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
08/11/2010 10:20:44

00000021530-92



ARQUIVADO EM 06/10/2007

CHEFE DE SEÇÃO

VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE VEREADOR CLAUDINHO

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Folha nº 01 do proc.
Nº 122 de 07

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

LIDO HOJE 07 MAR. 2007
AS COMISSÕES DE:
Constituição e Justiça
Adm. Pública
Fin. e Planejamento
PPSIO NTE

Projeto de Lei nº 01 - PL
01-0122/2007

Dispõe sobre alteração na Lei nº8.989 de 29 de outubro de 1979 e dá outras providências.

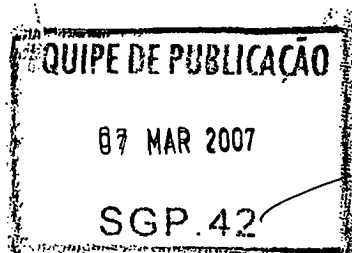
A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica alterado o inciso IV, do artigo 64 da Lei nº8.989/79, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“IV - luto, pelo falecimento de avós paternos ou maternos, padrasto, madrasta, sogros e cunhados, até dois dias;”

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações consignada no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Sala das Sessões,

Claudio de Souza
CLAUDINHO DE SOUZA
VEREADOR / PSDB

100.406

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados com

224
22/03/02

Ass: 

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE VEREADOR CLAUDINHO
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Folha nº 02 do proc.
Nº 122 de 07
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Justificativa

A alteração proposta à Lei nº8.989 se faz necessária, como forma de reparar essa injustiça, já que o laço familiar é tão forte com os avós considerados por todos como segundo pais.

A lei é uma forma de garantir direitos iguais, portanto, se faz necessário considerar a dor que se sente ao perder um ente tão próximo e querido como os avós incluí-los na lei é uma questão de justiça.

Pretendemos com o presente projeto de lei permitir que a família possa se reestruturar emocionalmente, num momento tão difícil como é a perda de avós.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE VEREADOR CLAUDINHO
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Folha nº 03 do proc.
Nº 122 de 07
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

Lei 8.989/79 – Estatuto dos Trabalhadores Públicos do Município de São Paulo

Título III

Do Tempo de Serviço e da Progressão Funcional

Capítulo I

Do Tempo de Serviço

O artigo 64 – Serão considerados de efetivo exercício os dias em que o funcionário estiver afastado do serviço em virtude de:

I – férias;

II – casamento, até 8 dias;

III – luto, pelo falecimento do cônjuge, companheiro, pais, irmãos e filhos, inclusive natimorto, até 8 dias;

IV – luto, pelo falecimento de padrasto, madrasta, sogros e cunhados, até dois dias;

V – exercício de outro cargo em comissão ou função na administração direta ou indireta;

VI – convocação para cumprimento de serviços obrigatórios por lei;

VII – licença por acidente de trabalho ou doença profissional;

VIII – licença à gestante;

IX – licença compulsória;

X – faltas abonadas nos termos do parágrafo único do artigo 92, observados os limites ali fixados;

XI – missão ou estudo de interesse do Município em outros pontos do território nacional ou no exterior, quando o afastamento houver sido expressamente autorizado pelo Prefeito;

XII – participação de delegações esportivas ou culturais pelo prazo oficial da convocação, devidamente autorizada pelo Prefeito, precedida da requisição justificada do órgão competente;

XIII – desempenho de mandato legislativo ou chefia de Poder Executivo;

Parágrafo único – No caso do inciso XIII, o tempo de afastamento será considerado de efetivo exercício para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

Viaduto Jacareí, 100 – 7º andar, sala 706 – Bela Vista – Cep 01380-900

Tel.: 6824.4255 / 6824.4661 – Fax 6824.3988

www.vereadorclaudinho.com.br/claudio@camara.sp.gov.br



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo n.º 01-122 de 2007 22/03/07 (a) Ad

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

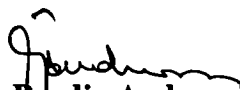
Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.

26/03/07


Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

À Comissão de Constituição e Justiça.

27/03/07


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO

Comissão de Constituição e Justiça

Em 28/03/07 às 15:00

RF 11120

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

TIAG FARIAS

Para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça.

Em: 19/04/07

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 25/04/07 AS 10:00h

POR AG

SAÍDA: 04/05 AS: 13 h 50 ASS.: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(s)

sob nº 05

(rubricado(s))

Informação nº

05/06/07

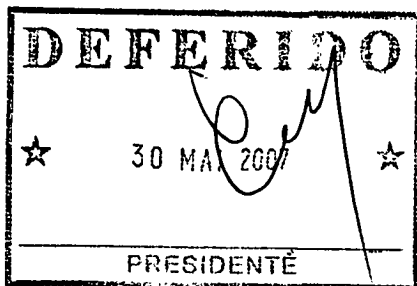
SOLANGE PONTES

SANTO:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE VEREADOR CLAUDINHO
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Folha nº 05 do pro.
nº 01 - 122 de 20 07
Solange Rainone dos Santos
RF. 10.893



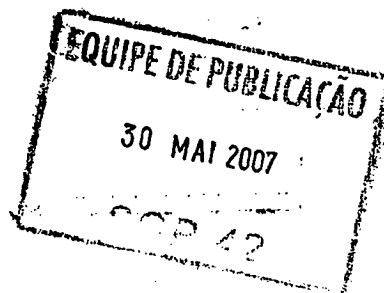
REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 1325/2007

REQUEIRO, que nos termos regimentais, seja retirado e arquivado o Projeto de Lei, nº0122/2007, de minha autoria.

Sala das sessões,


CLAUDINHO DE SOUZA
VEREADOR - PSDB



A Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.

04/06/07

ANGELA BORTOLINI ANDREO
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

A SGP-33

PARA ARQUIVAR

São Paulo, 05/06/07

COLAUCÉ DAURANE DOS SANTOS

R.F. 10.860

Secretaria

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n° e folha de informação
sob n° 6

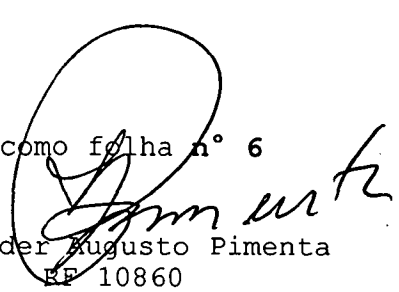
Japer Augusto Pimenta
Técnico Administrativo
RF 10.860



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

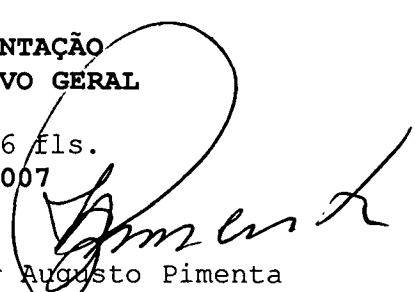
SGP.33 - ARQUIVO GERAL

Papel para informação, rubricado como folha nº 6
do processo **01-122 de 2007** 06/06/2007


Jader Augusto Pimenta
RF 10860

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 6 fls.
Arquivado em **06/06/2007**
O Funcionário


Jader Augusto Pimenta
RF 10860